



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE N° 01/07

“ Altera dispositivo do Regimento Interno”

Art. 1º O inciso II do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, passa a ter a seguinte redação:

II – Temporárias – as criadas para apreciar assunto específico e que se extinguem quando atingida a sua finalidade ou expirado o seu prazo de duração, com a finalidade de defender o Cidadão, cuja denúncia será apresentada através da Tribuna Livre ou pelo Vereador.

Art. 2º O & 1º do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, passa a ter a seguinte redação.

& 1º Na Comissões temporárias, a indicação dos seus componentes será feita pelo Sr. Presidente da Câmara, por escrito ou oral, obrigando o denunciante, caso seja Vereador, fazer parte integrante desta Comissão.

I - Quando o cidadão for o denunciante, o Vereador que solicitar a formação desta Comissão, fará parte obrigatoriamente desta Comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Despacho?MG, 2 de março de 2007.

Vereador MARCOS FIDELIS CAMPOS